



AGENDA DE OBRIGAÇÕES MENSAS DAS EMPRESAS JUNHO DE 2010

Até 04 de junho (sexta-feira)

SALÁRIOS

Último dia para o pagamento mensal dos salários referentes ao mês de maio de 2010. Quando o pagamento dos salários houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido, observando-se que na contagem dos dias será incluído o sábado e serão excluídos o domingo e o feriado, inclusive o municipal – CLT, art. 459, § 1º.

Até 07 de junho (segunda-feira)

FGTS

Último dia para depósito, calculado sobre as remunerações pagas ou devidas no mês de maio de 2010.

CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS (CAGED)

Encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio eletrônico ou por arquivo gerado em disquete, da relação dos empregados demitidos e admitidos no mês de maio de 2010.

Até 15 de junho (terça-feira)

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Recolhimento das contribuições previdenciárias relativas à competência maio de 2010 devidas pelos contribuintes individuais, pelo facultativo e pelo segurado especial que tenha optado pelo recolhimento na condição de contribuinte individual, e pelo empregado doméstico (contribuição do empregado e do empregador). Se não houver expediente bancário, permite-se prorrogar o prazo até o primeiro dia útil imediatamente posterior.

Até 18 de junho (sexta-feira)

IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Recolhimento do IRRF incidente sobre rendimentos do trabalho pagos ou creditados no mês de maio de 2010, conforme parágrafo único do art. 70 da Lei nº 11.196/2005.

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Recolhimento, pelas empresas, pessoas jurídicas e equiparadas, das contribuições a seu cargo e/ou sua responsabilidade, relativas ao mês de competência maio de 2010. Observa-se esse mesmo prazo para recolhimento das retenções relativas à cessão de mão de obra ou empreitadas e das descontadas do contribuinte individual que lhe tenha prestado serviço, bem como, em relação à cooperativa de trabalho, da contribuição previdenciária dos seus associados como contribuinte individual, no mês de competência maio de 2010.



● **ENVIO DA CÓPIA DA GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (GPS) AO SINDICATO**

Envio da cópia da GPS relativa à competência de maio de 2010 ao sindicato representativo da categoria profissional.

🕒 **Até 21 de junho (segunda-feira)**

● **EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL**

Recolhimento dos valores devidos sobre a receita bruta do mês de maio de 2010.

🕒 **Até 22 de junho (terça-feira)**

● **DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS (DCTF) MENSAL**

A DCTF deve ser entregue pelo contribuinte (pessoa jurídica ou equiparada), em meio magnético, até o quinto dia útil do segundo mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores. Nesta data, deve ser entregue a DCTF dos fatos ocorridos em maio de 2010.

🕒 **Até 25 de junho (sexta-feira)**

● **CONTRIBUIÇÃO AO PIS/PASEP**

Recolhimento das contribuições relativas a fatos geradores ocorridos no mês de maio de 2010.

🕒 **Até 30 de junho (quarta-feira)**

● **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADOS – RECOLHIMENTO**

As empresas devem recolher os valores descontados dos empregados em maio de 2010.

● **BRASIL NA COPA DO MUNDO**

É aconselhável que as compensações decorrentes de liberação de empregados para assistir jogos da Copa do Mundo sejam respaldadas por Acordos Coletivos de Trabalho com a participação do Sindicato da categoria profissional correspondente.



INFORMAÇÕES ÚTEIS – JUNHO DE 2010

IMPOSTO DE RENDA – PESSOA FÍSICA E FONTE (Vigente a contar de 01/01/2010).

Base de cálculo	Alíquota	Parcela a deduzir
(R\$)	(%)	(%)
Até 1.499,15	Isento	-
De 1.499,16 até 2.246,75	7,5	112,43
De 2.246,76 até 2.995,70	15	280,94
De 2.995,71 até 3.743,19	22,5	505,62
Acima de 3.743,19	27,5	692,78

- Desconto por dependente: R\$ 150,69 (cento e cinquenta reais e sessenta e nove centavos).

FERIADOS CIVIS E RELIGIOSOS.

Não há feriado nacional nem estadual no Ceará em Junho. O dia 03 (Corpus Christi) é feriado municipal na cidade de Fortaleza. Nas datas e nas localidades onde houver feriados municipais, bem como nos feriados nacionais e no estadual assim decretado em lei específica, para que possa haver trabalho normal, será necessária, além de acordo coletivo de trabalho com o sindicato representativo da categoria profissional.

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS SEGURADOS EMPREGADOS, DO EMPREGADO DOMÉSTICO E DO TRABALHADOR AVULSO – VIGÊNCIA A PARTIR DA COMPETÊNCIA JANEIRO/2010.

Salário de contribuição (R\$)	Alíquota para fins de recolhimento ao INSS (%)
Até 1.024,97	8 %
De 1.024,98 até 1.708,27	9 %
De 1.708,28 até 3.416,54	11 %

SALÁRIO-FAMÍLIA

O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2010, é de:

- I - R\$ 27,24 para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 531,12;
- II - R\$ 19,19 para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 531,12 e igual ou inferior a R\$ 798,30.